



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.000, DE 07/10/2015

Concede uso de área à empresa Ferraz Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de uso da área com 1.000 m² (mil metros quadrados) na av. Álvaro Soares, nº 185, no bairro Industrial, conforme croqui (Anexo I), para a empresa Ferraz Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda., CNPJ nº 09.351.942/0001-99, localizada na Fazenda Retiro, em Santa Cruz do Escalvado/MG.~~

~~Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado à proceder a concessão de uso da área 2B-2-I com 1.000 m² (mil metros quadrados) na Avenida Álvaro Soares, inscrito na matrícula de nº 31.148 – Livro 2RG, do CRI de Ponte Nova, localizado no Bairro Industrial, conforme Anexo I, para a empresa Ferraz Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda., CNPJ 09.351.942/0001-99, localizada na Fazenda Retiro, Santa Cruz do Escalvado/MG. ([Artigo alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.135 de 16.10.2017](#))~~

Art. 2º Para efeitos patrimoniais, dá-se, à área com 1.000 m² (mil metros quadrados) mencionada no art. 1º desta Lei, o valor de R\$ 21.878,50 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 3º O imóvel concedido está em conformidade com a [Lei Municipal nº 3.589/2011](#), que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no Município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.

Parágrafo único. A empresa beneficiada com a concessão de uso sujeita-se aos encargos e condicionamentos dos [artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.589/2011](#), sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias, em especial a [Lei Municipal nº 3.896/2014](#).

Ponte Nova - MG, 7 de outubro de 2015.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.461 aprovado em 24.09.2015- Publicada em: 07/10/2015